



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.311

Resolve sobre recurso de discente.

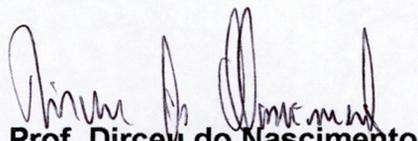
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 220ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 09 de maio deste ano,

#### RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Ademar Pereira dos Santos**, por meio do requerimento nº 42.636/2003, contra decisão do Departamento de Ciências Biológicas, que indeferiu a sua solicitação de devolução de provas e trabalhos da disciplina "Parasitologia Básica" (CBI 140), referentes ao 1º semestre letivo de 2001.

Ouro Preto, em 09 de maio de 2003.

  
Prof. Dirceu do Nascimento  
Presidente

**Ao Cons. Nuno M. M. Santos Coelho,**

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S<sup>a</sup>. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 20 de maio de 2003.

Ouro Preto, em 30 de abril de 2003.



p/ **Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros**  
Secretária dos Órgãos Colegiados

**PARECER:**

O recorrente espera que o CEPE determine a devolução de provas a que se submeteu há queho semestres letivos, quando vigia regre (resolução CEPE 043) segundo a qual o trabalho e provas deveriam ser entregues aos alunos interessados. Não se sendo interessado